

RUA NETUNO

Lei nº 6217 de 10-05-1990, Artigo 1º, Inciso 1
Formada pelas ruas 1, 4 e 6 do Jardim do Sol
Início na rua do Sol

Término na rua Saturno

Jardim do Sol

Distrito de Barão Geraldo

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 238/89. Processo Câmara Municipal nº 49.557.

NETUNO

A dificuldade óbvia em detectar planetas deve-se ao fato de não emitirem luz, como as estrelas. No sistema solar eles podem ser vistos devido à luz que refletem do Sol, mas a distâncias maiores são completamente ofuscados. Por isso, os astrônomos recorrem a métodos indiretos para detectar a presença de massas planetárias invisíveis aos telescópios. O planeta Netuno, por exemplo, foi descoberto dessa maneira. O francês Alexis Bouvard observou, em 1820, uma irregularidade na órbita do planeta Urano. O inglês John Adams e o francês Urbain Verrier calcularam então, independentemente, que devia existir um planeta invisível perturbando a órbita de Urano. Na ponta do lápis, calcularam qual deveria ser a massa do planeta e onde ele poderia estar no céu. Guiado pelas contas de Verrier, o astrônomo alemão Johann Godofredo Galle apontou seu telescópio para o ponto indicado e na noite de 23-setembro-1846 conseguiu ver o planeta exatamente no local onde deveria estar. Netuno é o oitavo planeta do nosso sistema solar, na ordem de distância do Sol. Tem cerca de 53.000 quilômetros de diâmetro e sua densidade é, também, pequena: 1,20 (em relação à água, cuja densidade é 1). Quanto à inclinação de seu eixo sobre o plano da órbita, não se tem indicação segura, parecendo ser de 30 graus. A rotação, parece ser efetuada em 16 horas, mais ou menos. Sua órbita é imensa e quase circular. Calcula-se mais ou menos em 4 bilhões e 944 milhões de quilômetros. Sua velocidade de translação de 5,4 Km/segundo, ele demora 164 anos e 280 dias para percorrer a órbita. Parece estacionado no céu e durante anos é visto na mesma constelação. Tendo sido descoberto em 1846, só voltará ao ponto onde foi visto pela primeira vez no ano 2011. Pelo telescópio Netuno mostra-se pouco luminoso, na cor verde azulado, fôco, de bordos sobrios. A análise revelou que sua atmosfera é composta de metano e a temperatura é de 170 graus centígrados abaixo de zero. Possui dois satélites: Tritão, com 4.500 Km de diâmetro, descoberto por Lassell, em 1846 e Nereida, de 300 Km, descoberto por Kuiper, em 1949. Tritão tem, também, movimento retrógrado. Quanto a Nereida, não se estabeleceu, com certeza, o movimento.

RUA NETUNO

Lei nº 6217 de 10-05-1990, Artigo 1º, Inciso 1
Formada pelas ruas 1, 4 e 6 do Jardim do Sol
Início na rua do Sol
Término na rua Saturno
Jardim do Sol

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 238/89. Processo Câmara Municipal nº 49.557.

NETUNO

Netuno foi descoberto pelo astrônomo alemão João Godofredo Galle em 23-setembro-1846 e é o oitavo planeta do nosso Sistema Solar, na ordem de distâncias do Sol. Netuno é invisível a olho nu, porém, ao telescópio, aparece como um astro de oitava grandeza. É muito excêntrica a órbita que descreve em seu movimento ao redor do Sol. A análise espectroscópica indica uma quantidade grande de metano. Sua temperatura é muito baixa e o planeta contém ainda, hidrogênio, helio e outros gases inertes, mas não tem o oxigênio puro. Netuno possui um único satélite: Tritão.



LEI Nº 6217 DE 10 DE MAIO DE 1.990.

DENOMINA VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas descritas neste artigo, ficam denominadas como segue:

1. "Rua Netuno", as ruas 1, 4 e 6 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na Rua 12 do mesmo loteamento.
2. "Rua Marte", as ruas 2 e 3 do Jardim do Sol, com início na rua 5 e término na rua 14 do mesmo loteamento.
3. "Rua Plutão", a rua 5 do Jardim do Sol, com início na rua 1 e término na rua 7 do mesmo loteamento.
4. "Rua Saturno", a rua 12 do Jardim do Sol e rua 8 do Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras, com início na Estrada Municipal e término na avenida 1 do Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras.
5. "Rua Vênus", a rua 7 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 6 do mesmo loteamento.
6. "Rua Terra", a rua 8 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.
7. "Rua Lua", a rua 9 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na Estrada Municipal.
8. "Rua Urano", a rua 10 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.
9. "Rua Meteoro", a rua 11 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.
10. "Rua Satélites", a rua 13 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na rua 3 do mesmo loteamento.
11. "Rua Estrela Três Marias", a rua 14 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e Término no balão de retorno do mesmo loteamento.
12. "Rua Cruzeiro do Sul", a rua 15 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término no balão de retorno do mesmo loteamento.
13. "Rua Estrela Cadente", a rua 16 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na divisa do mesmo loteamento.
14. "Rua do Sol", a Estrada Municipal do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal (Rhodia) e término na divisa do loteamento ou gleba de Dionísio Bortolotto ou sucessores.

Artigo 2º - As praças descritas neste artigo ficam denominadas como segue:

1. "Praça Galáxia", a praça 1 do Jardim do Sol, fazendo divisa com a gleba Dionísio Bortolotto, Fazenda Rio das Pedras, rua 1 e parte da rua 6 do loteamento Jardim do Sol.
2. "Praça Constelação", a praça 2 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 2, 5 e 7 do mesmo loteamento.
3. "Praça Asteróides", a Praça 3 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 2, 3 e 12 do mesmo loteamento.
4. "Praça Universo", a praça 4 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 3, 12, 14 e gleba de Jorge Vinicius da Silva ou sucessores.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de MAIO de 1.990.

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 49.557
P. L. 238/89